



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 19/10/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 109/2022 - Pregão Eletrônico nº 061/2022 - RP nº 038/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de Registro de Preços, para prestação de serviços de confecção de uniformes em geral para os servidores das Secretarias Municipais de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dezenove de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, para a continuidade do Processo Licitatório nº 0109/2022 - Pregão Eletrônico nº 061/2022 - Registro de Preço nº 038/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro retomou a sessão comunicando às licitantes que seria divulgada a análise das condições de habilitação das licitantes beneficiárias dos repasses dos itens 02, 04, 05, 06 e 07. A documentação de habilitação da empresa NEIVA CRISTINA GAMBOA REZENDE 07890110693 (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação ao item de repasse (item 04). A documentação de habilitação da empresa MARQUES & MOTTA COMÉRCIO LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação ao item de repasse (item 06). Registra-se que a licitante MARQUES & MOTTA COMÉRCIO LTDA (ME) deixou de apresentar a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz, porém, esta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.8.2, 5.2 e 5.3 do edital. Portanto, tendo em vista que a licitante comprovou sua condição ao apresentar Certidão Simplificada, a não apresentação daquela declaração não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se que a licitante apresentou Prova de Regularidade do FGTS (item 8.6.2 do edital) e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (item 8.6.6 do Edital) contendo endereço divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (razão social/CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados nos documentos, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. A documentação de habilitação da licitante D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI (EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.1.1); declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.1.2); e, declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável). A documentação de habilitação da licitante PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal apenas relativas a débitos mobiliários, não tendo apresentado comprovação de regularidade relativa ao cadastro imobiliário, em desacordo com item 8.6.6. Registra-se, ademais, que em diligência realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, via internet e ligação telefônica para a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São José do Rio Preto/SP, para verificação da autenticidade da Certidão de Débitos Tributários Municipais apresentada pela licitante, restou constatado que a "CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº: 1682131/2022" encontra-se desatualizada, haja vista a consulta de autenticidade retornar resultado de Certidão Positiva de Débitos. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI (EPP) (itens 02 e 07) e PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME) (item 05), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 3ª COLOCADAS
02	UNIFORMES DIAS EIRELI (EPP)
05	FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA (ME)
07	LEONARDO OLIVEIRA RABELO (ME)

A documentação de habilitação da empresa FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA (ME) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação ao item de repasse (item 05). A documentação de habilitação da licitante LEONARDO OLIVEIRA RABELO (ME) já havia sido conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO também em relação ao item repassado (item 07), ante os seguintes fundamentos: a) apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.1.1); declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.1.2); e, declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável). A documentação de habilitação da licitante UNIFORMES DIAS EIRELI (EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

sua INABILITAÇÃO em relação ao item repassado (item 02), ante os seguintes fundamentos: a) apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.1.1); declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.1.2); e, declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável). Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes UNIFORMES DIAS EIRELI (EPP) (item 02) e LEONARDO OLIVEIRA RABELO (ME) (item 07), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

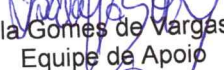
ITENS	EMPRESAS 4ª COLOCADAS
02 e 07	M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (ME)

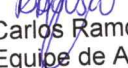
A documentação de habilitação da empresa M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (ME) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação ao item de repasse (itens 02 e 07). Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:


ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 05 e 09	FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (ME)
02, 03, 07 e 08	M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (ME)
04	NEIVA CRISTINA GAMBOA REZENDE 07890110693 (ME)
06	MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA (ME)

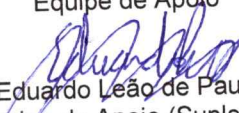
Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verifica-se que a licitante PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME) manifestou interesse na interposição de recurso em relação ao item 05 e a licitante LEONARDO OLIVEIRA RABELO (ME) manifestou interesse na interposição de recurso em relação aos itens 04, 06 e 07. Diante disso, o Pregoeiro informou aos licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverão ser enviados por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficaram as licitantes que manifestaram interesse em interpor recurso intimadas e cientificadas de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 20/10/2022 e encerrar-se-á no dia 24/10/2022. Ficaram todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 25/10/2022 a 27/10/2022. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, esta sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **11/11/2022, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento do recurso. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Isabella Gomes de Vargas Lima
Equipe de Apoio


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio (Suplente)